

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

PROJETO BÁSICO

CADERNO DE ENCARGOS GERAIS

OBJETO: REFORMA DE PARQUES INFANTIS
LOCAIS: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO - SETOR TRADICIONAL, SETOR RESIDENCIAL
LESTE QUADRA 01/02 - VILA BURITIS, VALE DO AMANHECER, PRAÇA SÃO
VICENTE VILA VICENTINA
DATA: NOVEMBRO / 2020

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

I. Os assuntos aqui tratados obedecem às LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011., DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 E LEI Nº 8.666, de 1993

II. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A obra em comento é um anseio da comunidade, visto que os parques atualmente se encontram em condições degradantes, com os brinquedos danificados, e peças inutilizadas, expondo as crianças que fazem a sua utilização a riscos de acidentes que podem comprometer a integridade física e segurança das mesmas.

III. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

1. O objeto do presente Caderno é visando à **execução de obras de reforma de parques Infantis compreendendo, fornecimento e colocação de kit's de brinquedos infantis e alambrados, fornecimento e instalação de bancos infantis, fornecimento de areia e** Execução de calçadas nos acessos dos parques conforme projetos e planilhas orçamentarias em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os quantitativos apresentados na planilha da ADMINISTRAÇÃO, não deverão ser tomados como definitivos haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das Obras e / ou Serviços a serem executados, e os preços unitários foram colhidos na Tabela de Preços de Serviços e Insumos – SINAPI - fornecidos pela CEF – Caixa Econômica Federal, e cotações de produtos fora da Tabela SINAPI na praça Brasília-DF, no que couber.

III. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETO

O presente caderno tem por objetivo, instruir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços, e fixar as obrigações e direitos deste órgão e da empresa contratada.

B. CONTRATO

1. O presente caderno de **Especificações e Encargos Gerais** fará parte integrante do Contrato, valendo como se fosse nele efetivamente transcrito.

C. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:
 - a) Vistoriar o local da obra e / ou serviços objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.
 - b) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada por Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o item anterior.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

2. Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela ADMINISTRAÇÃO para a execução da obra e / ou serviços.

OBS: - Os quantitativos apresentados nas planilhas da ADMINISTRAÇÃO, não deverão ser tomados como definitivos haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das Obras e / ou Serviços a serem licitados. **São de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto do Edital.**

3. Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra e serviços deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito a Administração, apontando dúvidas e / ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
4. Após a assinatura do Contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do item 1, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

D. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária da Administração e o Caderno de Especificações, prevalecerá este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da CONTRATADA e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
 - Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no Caderno de Especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO da Administração;
 - Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

E. RECURSOS E ARBITRAGENS

1. Para qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos, nos desenhos de projetos e detalhes inerentes a cada obra e / ou serviço ou no Contrato de que faz parte, a CONTRATADA poderá interpor recurso junto à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção desta Administração para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

F. LICENÇAS E FRANQUIAS

1. A Contratada deverá registrar no CREA/CAU, as Responsabilidades Técnicas da obra, referentes à execução da obra.
2. A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra / serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
3. A Contratada deverá proceder a retirada de licenças, alvará, habite-se e outros documentos. Caberá a **Administração** o fornecimento os documentos legais de propriedade, e outros documentos necessários às licenças desta obra.

G. INÍCIO DAS OBRAS

1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela Administração, e os serviços terão a duração estimada em 90 dias para sua conclusão.
- 2.
3. O início dos serviços definidos nos projetos complementares a cargo da CONTRATADA estará condicionado à autorização da FISCALIZAÇÃO.
4. A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela CONTRATADA e submetido à FISCALIZAÇÃO, 10 (dez) dias após a liberação da Ordem de Serviço, para aprovação.

H. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

1. A Administração designará um Executor devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome do Proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO das obras / serviços contratados.
2. As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras de boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.
3. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:
 - Solicitar Diário de Obras, modelo Oficial, devidamente preenchido na obra;
 - Solicitar a retirada imediata da obra, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. (A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato);
 - Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;
 - Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
4. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com a Administração.
5. No Diário de Obras deverão constar as anotações:
 - a) Pela CONTRATADA:
 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - Consultas à FISCALIZAÇÃO;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

- Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
 - Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e / ou serviço;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Interrupções no fornecimento de energia elétrica e / ou água;
 - Efetivo diário de operários presentes;
 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- b) Pela FISCALIZAÇÃO:
- Preenchimento dos cabeçalhos;
 - Atestado da veracidade dos registros previstos no item "a" anterior;
 - Juízo formado sobre o andamento da obra / serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Obras;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a Administração;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
 - Aprovação das medições para faturamento;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

I. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
2. A CONTRATADA deverá manter à disposição das obras e serviços, engenheiros ou arquitetos, legalmente habilitados, além de auxiliares de comprovada competência.
3. Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras / serviços até sua entrega provisória.
4. A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitados, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
5. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra / serviço, um Diário de Obras onde serão obrigatoriamente registradas em 3 vias, as anotações relatadas no item H.5, com os cabeçalhos devidamente preenchidos com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.
6. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará de construção e o presente Caderno de Especificações.
7. A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários.
8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência das obras aqui especificadas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

J. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

K. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1. O recebimento provisório das obras / serviços será feito após sua conclusão, mediante as seguintes condições:
 - a) A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo da obra / serviço fixado no Contrato;
 - b) Pelo fiscal responsável pelo seu acompanhamento, pelo chefe da FISCALIZAÇÃO e pelo representante do órgão Contratante perante a Administração, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na Administração, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - Conformidade da obra e serviço com o projeto e especificações;
 - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e / ou imperfeições em todo o conjunto da obra / serviço;
 - c) Ser emitido pelo Fiscal o Laudo de Vistoria, contendo todos os itens do contrato não cumpridos satisfatoriamente.
 - d) Após a entrega, pela Contratada, à Administração de:
 - 02 (dois) jogos de cópias em papel sulfite, devidamente assinados, bem como os respectivos CD's, devidamente identificados, sendo um em formato DWG ou DXF com a indicação do quadro de penas e um outro em formato PLT (padrão HP-GL/2), contendo todos os projetos inclusive, quando for o caso, o projeto "AS BUILT" (com todas as modificações havidas no decorrer da obra). No caso de obras e serviços em áreas urbanas legalizadas, situadas no Distrito Federal, os projetos deverão estar devidamente aprovados ou visados pelos órgãos competentes.
2. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra / serviço, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, o fiscal deverá elaborar relatório informando sobre a situação da obra e serviço e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência da Administração, o fiscal continuará responsável pelo acompanhamento das obras / serviços até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas as multas em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06/07/94.

M. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1. O recebimento definitivo das obras e serviços será feito mediante as seguintes condições:
 - a) Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, observado o disposto no Art.69 da Lei nº 8666/93 e republicado no DOU de 06/07/94;
 - b) Por Comissão designada pela Coordenação de licenciamento, obras e manutenção, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação ao objeto do Contrato;
 - c) Após entrega, pela CONTRATADA, a Administração, do Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

2. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no artigo 618 caput e parágrafo único – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
3. Em se tratando de obras de recuperação e / ou reforma geral, a CONTRATADA também passará a assumir o compromisso mencionado no Art. 618, a partir da data de entrega da obra, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da mesma.

Art. 618. - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.

N. SEGUROS E ACIDENTES

1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução das obras / serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos relacionados com as obras / serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.
2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovada pela Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e em especial a NR-18 que trata das CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
3. A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6514 de 22.12.77 - CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (Aplicado somente para empresas que possuam acima de 50 empregados).

NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, possuam acima de 50 empregados).

4. Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim.

O. PENALIDADES

1. A multa por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante, que quanto ao modo de cobrança, serão estabelecidas no Contrato.
2. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

III - PRÁTICA GERAL

- A. A execução da obra e/ou serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, considerando-se as indicações contidas no projeto de arquitetura e nos projetos complementares, nos detalhes e nestas especificações.
- B. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter as permissões ou licença de utilização.
- C. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.
- D. Conforme instruções da ADMINISTRAÇÃO, toda e qualquer sugestão da Contratada visando modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Fiscalização, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:
- Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;
 - Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
 - Fornecer documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante;
 - Anexar Coleta de preços do material considerado equivalente com proposta de três fornecedores;
 - Fornecer documentos de análise técnica dos materiais por órgãos oficiais, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO.
- E. À Contratada, fica vetado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução das obras, proveniente de pessoas não autorizadas.
- F. Para qualquer obra/serviço mal executado, a Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- G. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou Caderno de Especificações e Encargos apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.
- H. Não caberá à Contratada, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

- I. A Contratada responsabilizar-se-á por:
- a. Não observância das técnicas estatuídas no Decreto 92.100 de 10/12/85, MARE;
 - b. Falta de execução global dos serviços executados;
 - c. Falta de segurança e perfeição das obras e serviços realizados e sua conseqüente demolição e reconstrução solicitadas pela Fiscalização e pelo Autor do projeto;
 - d. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;
 - e. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.
- J. Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.
- K. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser submetido à apreciação e aprovação da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, quer através do próprio material, quer através de catálogos técnicos.
- L. As amostras dos materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

a. SERVIÇOS PRELIMINARES:

a) Canteiro de Obra:

1. Construção Provisória:

- a) O barracão de obra tipo C, com área mínima de 35,00m² será executado de acordo com as normas do Código de Obras e Edificação do DF.
- b) Ao término da obra/serviço serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: andaimes, tapumes e barracão.
- c) Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

2. Ligações Provisórias:

- a) A Contratada arcará com todas as despesas relativas às ligações provisórias e consumo de água, esgoto e energia elétrica, junto às respectivas Concessionárias de Serviços Públicos.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

3. Proteção e Sinalização:

- a) A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal.

4. Placas:

- a) Caberá à Contratada o fornecimento e instalação de 02 (duas) placas de identificação da obra – padrão GDF, medindo (4,00x 3,00m), 01(uma) placa de Identificação da Obra, e 01(uma) placa de acordo com o CREA/DF, medindo (2,00x 1,00m), afixadas em locais com total visibilidade, em conformidade com a indicação da Fiscalização.

b. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

a) Limpeza da Obra:

1. Arremates Finais:

- a) Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado.
- b) Para cada item construtivo, será empregada a técnica adequada e discriminada para os serviços especificados.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMA DE PARQUES INFANTIS

Os assuntos aqui tratados obedecem às LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011., DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 E LEI Nº 8.666, de 1993

I. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

OBJETO

O presente Caderno de Especificações tem como objeto a execução das obras de Reforma de Parques Infantis em Planaltina – DF.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

As diretrizes básicas para execução de serviços serão relacionadas de forma sucinta por área de intervenção:

DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO GENÉRICA DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PARQUES INFANTIS:

1. Limpeza da camada vegetal na área a ser edificada;
2. Execução de aterro compactado, de forma que fique com greide mais alto que o circundante;
3. Execução de camada drenante com brita e tubo de PVC corrugado perfurado;
4. Execução de camada impermeabilizadora com manta;
5. Colocação de areia no parque com meio-fio de contenção;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

6. Colocação de alambrado metálico;
7. Colocação dos brinquedos infantil;

III. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

SERVIÇO TÉCNICO – PROFISSIONAL
ESTUDOS E PROJETOS
PROJETO EXECUTIVO

- A. Correrá por conta da Contratada a execução dos projetos complementares que se fizerem necessários.
- B. Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização da Administração.
- C. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

Projeto de Arquitetura e Elementos de Urbanismo

- A. A Administração fornecerá aos Licitantes as seguintes plantas:
Projeto de **Reforma de Parques Infantis** e Caderno de Especificações e Encargos Gerais.

Despesas Legais

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, de responsabilidade civil, contratos e outros referentes à legislação.

SERVIÇOS PRELIMINARES
CANTEIRO DE OBRAS
CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

Container para escritório com sanitário

- A. A contratada deverá instalar um container metálico para escritório com sanitário ou barracão de madeirite.
- B. Ao término da obra / serviços serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: tapumes e barracão.
- C. Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.
- D. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal, e zelando pela manutenção de condições de higiene e segurança do conjunto.

PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

- A. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal, e zelando pela manutenção de condições de higiene e segurança do conjunto.
- B. Caberá à Contratada o fornecimento e instalação de 02 (duas) placas de identificação da obra – padrão GDF, medindo (4,00x 3,00m), 01(uma) placa de Identificação da Obra, e 01(uma) placa de acordo com o CREA/DF, medindo (2,00x 1,00m), afixadas em locais com total visibilidade, em conformidade com a indicação da Fiscalização.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Remoções

- A. Deverão ser demolidos os elementos indicados em projetos e os necessários a atender o novo lay-out

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

proposto.

B. Todos os entulhos existentes no local e aqueles provenientes das demolições deverão ser removidos para local apropriado e devidamente licenciados por órgão competente.

TERRAPLENAGEM

- A. Será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra e será da CONTRATADA a total responsabilidade sobre os serviços e despesas necessários à execução do movimento de terra, inclusive remoção de fossas, sumidouros, redes elétricas, de águas pluviais, telefônica, árvores e quaisquer outros elementos que eventualmente venham a ser encontrados no local da obra.
- B. O trabalho de aterro e reaterro das cavas de fundações, lastros, calçadas, serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de 0,20m de altura máxima, copiosamente molhada e apiloada, até que tenha obtido superfícies planas, perfeitamente adensadas e compactadas mecanicamente.
- C. A execução do serviço de compactação dos locais de implantação da obra deverá ter acompanhamento de firma especializada, com ensaios por camada em termos de grau de compactação, densidade aparente e umidade.
- D. Após a conclusão do referido serviço, a CONTRATANTE deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, o Laudo de Compactação fornecido por firma especializada.
- E. A CONTRATADA deverá verificar a relação existente entre os diversos níveis dos pisos internos e externos constantes em projeto, executando aterros e/ou cortes no terreno e compactando a área da construção.
- F. Deverão ser preparadas e protegidas as árvores ou vegetais porventura existentes, desde que não prejudiquem o bom andamento da construção.
- G. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, destocamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes, tocos e árvores, pedras, etc.
- H. O corte de árvore será feito de acordo com a orientação do DPJ/DU/NOVACAP, respeitada a legislação em vigor.
- I. Se necessário, deverá ser executado sistema de drenagem por meio de valetas, para escoamento das águas da área da obra.

ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

ARQUITETURA

PINTURA

- A. Todas as tintas a empregar observarão as especificações deste memorial sempre que houver indicação expressa;
- B. Nenhuma alteração será feita nas marcas e nas cores sem a aprovação da Fiscalização.
- C. Todas as superfícies a pintar estarão secas. Serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- D. Serão observadas as prescrições dos fabricantes para o aparelhamento das superfícies no preparo e aplicação das tintas, sendo vedada a utilização de qualquer substância em desacordo com aquelas especificações.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

- E. Serão evitados escorrimentos e salpicos nas superfícies não destinadas à pintura; os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- F. Toda a pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após cada demão de massa;
- G. Toda vez que uma superfície for lixada será cuidadosamente limpa com escova e pano seco para remover o pó, antes da aplicação da demão seguinte.
- H. Toda superfície pintada apresentará, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Pintura com Tinta Anticorrosiva

- A. Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos de tinta anticorrosiva, após o tratamento das superfícies conforme recomendação do fabricante da tinta e anteriormente à instalação e pintura final, todos os elementos metálicos sujeitos a corrosão, destinados a receberem pintura.

Pintura com tinta à base de Esmalte Sintético

- A. Toda a estrutura do alambrado será pintada com esmalte sintético semi-brilho azul.

Sinalização

- A Contratada deverá providenciar a sinalização de trânsito de acordo com o Código Nacional de Trânsito, necessária à proteção do tráfego durante a execução das obras constantes desta norma. Será de inteira responsabilidade Civil e Criminal por qualquer ocorrência que por ventura surja decorrente do serviço.

Drenagem

Dreno Frances

- Será executado dreno francês com brita graduada colocada solta, ou seja sem compactação;
- Será executado drenagem com tubo de PVC corrugado e perfurado assentado em valetas com envelopamento de areia;
- Aplicação de manta impermeabilizante, assentado de acordo com o fabricante;
- Colocação de areia branca lavada fina e peneirada.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Cercas/Alambrados

Alambrado para parques infantis, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado com costura DIN 2440 e diâmetro 2".

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

Parque infantil

Serão executados 04 parques infantis compostos por Conjunto de brinquedos Mod. KMP 209/0209, conforme projeto anexo, todos dentro das normas ABNT e NBR 16.071 a serem instalados em caixas de areia previamente construídas com drenagem.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- A. Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- B. Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- C. Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- D. Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- E. Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.
- F. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Procedimentos Específicos

- A. Limpeza com vassouras e espátulas nos cimentados lisos.
- A. Limpeza com pano úmido, com água e detergente neutro nos pisos de borracha.
- B. Lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para sete de água, seguida de nova lavagem com água e sabão nos pisos cerâmicos e pisos industriais monolíticos.
- C. Remoção de excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro nos azulejos.
- D. Aplicação de lixa d'água fina, úmida, seguida de lavagem com água e saponáceo em pó na divisória de mármore.
- E. Remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool nos vidros.
- F. Nas ferragens e metais, limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela. Lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.
- G. Remoção de papel ou fita adesiva com água e sabão neutro, sem adição de qualquer ácido nos aparelhos sanitários.
- H. Remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de limpeza com pano úmido nos aparelhos de iluminação.
- I. Limpeza de ralos e caixas sifonadas.
- J. Após a conclusão das demais limpezas deverá ser removido todo o detrito proveniente da construção e da limpeza geral.

Arremates

- A. Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

ENTULHOS

- A. Todos os materiais, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, serão totalmente removidos da obra.

Planaltina-DF, 04 de novembro de 2020.

Elaborado por:



OSCAR DE SOUSA LIMA
COORDENADOR DE OBRA E LICENCIAMENTO- RA-VI
Matrícula nº 1.700.421-7

Aprovado por:



ANTONIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL
ADMINISTRADOR REGIONAL-RA-VI
Matrícula nº 1.689.565-7